



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA PARLAMENTAR
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Data: 05 de setembro de 2025 **Horário:** 13h **Local:** Av Primeiro de Maio, Gleba B, Bairro Chaperó, Itaguaí/RJ. **Assunto:** Acompanhamento de Diligência Técnica do Instituto Estadual do Ambiente - Inea.

I. INTRODUÇÃO

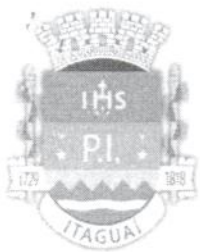
No uso de suas atribuições legais e regimentais, a Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itaguaí, acompanhada de demais Vereadores e servidores, realizou na tarde do dia 05 de setembro de 2025, diligência em acompanhamento aos técnicos da Superintendência Integrada de Combate aos Crimes Ambientais – SICCA, vinculados ao Instituto Estadual do Ambiente – Inea.

A ação foi motivada por denúncia recebida a respeito de possíveis crimes ambientais e graves irregularidades ocorridas em obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal, a qual teria como escopo a construção de muro de contenção intervenções em cursos d'água.

II. DOS VEREADORES PRESENTES

Estiveram presentes na referida diligência os seguintes membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos e demais Vereadores, bem como servidores da Câmara Municipal:

- **Vereador Agenor de Oliveira Teixeira** – Presidente da Comissão de Obras
- **Vereador Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro** – Membro da Comissão de Obras
- **Vereadora Rachel Secundo da Silva** – Membro da Comissão de Obras
- **Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva**
- **Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto**
- **Rafael de Farias Rocha** – servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaguaí



- **Milton Valviesse Gama** – servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaguaí
- **Luiz Joed Cabral Coelho** – servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaguaí
- **Jeizel Alves Barboza** – Assessor Parlamentar da Comissão de Obras e Serviços Públicos

III. DA DINÂMICA DOS FATOS

Inicialmente, necessário registrar que esta diligência é continuidade daquela realizada no dia 04 de setembro e teve origem em deliberação conjunta da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentável na qual estiveram presentes o Batalhão de Polícia Ambiental e a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. Na ocasião, não foi possível a presença dos técnicos da Superintendência Integrada de Combate aos Crimes Ambientais, vinculados ao Instituto Estadual do Ambiente, os quais realizaram contato nesta data para efetivar a fiscalização requerida pelas comissões.

Ao chegar ao local da fiscalização, foram encontrados operários em plena atividade, realizando movimentação de pedras para construção de muro de gabião e movimentação de aterro. Foi observado a construção de muro sinuoso, que não acompanha o curso original do Canal do Fernando e, o mais grave, a colocação das gaiolas de malha metálica sendo preenchidas com pedras sobre o curso d'água, causando estreitamento do rio. Além disso, foi observado que a colocação de aterro entre o muro de gabião e os terrenos elevou a margem direita do rio e, considerando que os terrenos estão abaixo do nível da rua, transformaram os terrenos em uma bacia com potencial de alagamento em caso de chuva forte, visto que ficaram sem escoamento.

As pedras que deveriam ser colocadas e arrumadas manualmente, sobre uma base sólida previamente executada, pelo contrário, as mesmas estão sendo jogadas dentro das gaiolas de qualquer maneira, diretamente pela máquina (escavadeira hidráulica), inclusive lacrada no ato da fiscalização, causando vazios nas gaiolas, que com o peso das que estão em cima acabam forçando as que estão embaixo, causando o estiramento dos fios da gaiola que irá romper, desmoronando assim toda a contenção.

Na chegada da diligência, os operários empreenderam fuga do local, sendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



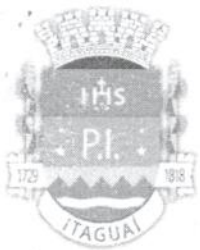
abordados pelos servidores, que realizaram cerco, impediram a evasão e relacionaram os funcionários com nome completo e CPF:

Nome	CPF
Anderson Daniel da Silva (operador da escavadeira)	108.576.627-67
Oseias dos Santos Matos (encarregado)	002.882.223-42
Adriel Batista Ornelas Correia Pinto	224.443.887-20
Erick René Gomes	195.281.347-69
Jose Mauro Silva de Oliveira	922.020.127-53
Wildsson Silva de Macedo	017.326.464-65
Ronald Goncalves da Silva	201.731.937-65
Luiz Carlos Gabriel Sa Silva	143.476.987-98
Jose Lenadro Rodrigues Guimarães	065.791.547-56
Anderson Duarte Virgílio	101.362.367-31
José Miqueias Juvenal Gonçalves	194.104.547-27
Rafael Moraes Cristino	219.878.905-74

Na abordagem foi constatado que ainda que os funcionários não tem vínculo empregatício com a empresa L&A Brasil, recebendo pagamento pelo dia trabalhado através de pix.

O Diretor Rodrigo Regis, determinou a equipe tecnica do Inea a vistoria no local e produção de imagens com utilização de drone; solicitou da empresa a documentação da obra em execução e, não havendo apresentação, lavrou os seguintes documentos:

- Auto de constatação com multa - por realização de intervenções em curso hídrico sem a devida licença ambiental do órgão competente.
- Notificação – para que seja apresentada no prazo de 5 dias o devido licenciamento ambiental para as intervenções feitas sobre o curso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



hídrico; a demarcação da faixa marginal de proteção do córrego; determinação para cessar as obras hidráulicas no córrego.

- Auto de medida cautelar – determinando a suspensão da obra no curso hídrico e cautela da escavadeira utilizada nas obras.

Durante a ação fiscalizatória, chegaram ao local o secretário de Obras do Município Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Sá e a Procuradora Geral do Município Sra. Jenifer de Almeida Santos, acompanhados do Supervisor do PROEIS Gilmar Schetine e mais 09 policiais militares contratados pelo município para realizar patrulhamento adicional nas ruas em seus dias de folga, mas foram deslocados para acompanhar os secretários em clara tentativa de intimidar os representantes do Poder Legislativo.

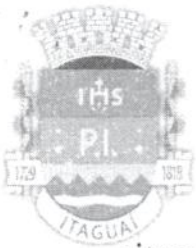
Registramos ainda que, embora seja Procuradora Geral do Município, a Sra. Jenifer de Almeida Santos recebeu o Auto de Constatação lavrado em nome da L&A Brasil.

IV. CONCLUSÃO

A diligência confirmou as denúncias recebidas, revelando um quadro de graves irregularidades na condução das obras de contenção, com a construção de muro de gabião e intervenções sobre corpo hídrico sem a devida licença ambiental do órgão competente e a ocorrência de degradação ambiental de difícil reparação.

Sem os documentos técnicos mínimos exigidos para esse tipo de obras e serviços, como: ordem de serviço fornecida pela fiscalização; relatório técnico contendo as justificativas para a execução dos serviços; placa de obra; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da fiscalização e do responsável da empresa executante da obra; projeto executivo com sua ART, contendo as informações técnicas como metragem, alturas, dimensões, especificações, etc...; estudo de impacto ambiental e de vizinhança, tendo em vista a grande possibilidade de alagamentos nas residências.

Diante do exposto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos tomará as medidas cabíveis, incluindo a elaboração de requerimentos de informação ao Poder Executivo para que preste os devidos esclarecimentos sobre a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



situação encontrada e informe as providências que serão adotadas para corrigir as irregularidades.

Para registro do ato, são anexados a este relatório fotografias e cópias do Auto de constatação, da Notificação e do Auto de medida cautelar lavrados emitidos pelo Instituto Estadual do Ambiente, que subscrito pelos presentes será enviado à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente para integrar o inquerito policial.

Itaguaí, 05 de setembro de 2025.


Agenor de Oliveira Teixeira

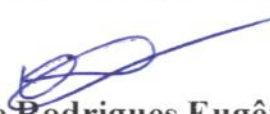
Presidente da Comissão de Obras


Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

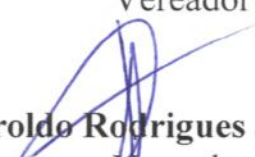
Membro da Comissão de Obras


Rachel Secundo da Silva

Membro da Comissão de Obras


Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva

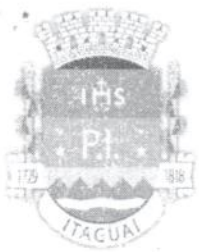
Vereador


Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vereador


Rafael de Farias Rocha

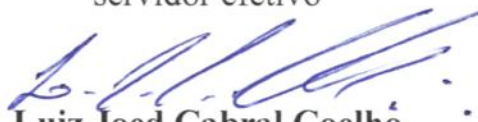
servidor efetivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO




Milton Valvieste Gama
servidor efetivo


Luiz Joed Cabral Coelho
servidor efetivo


Jéziel Alves Barboza
Assessor Parlamentar de Comissão



Proc. n° _____

NOTIFICAÇÃO

(SIGLA SETOR) (NÚMERO)
N° 025 NOT/22935

01 - NOME: LA. BRASIL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS L30039.907 3931001-7		02 - CPF / CNPJ:
03 - ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AV. PRIMEIRO DE MAIO (L. 1.611)		
04 - BAIRRO: CHAPERÓ	05 - MUNICÍPIO: HAGUARI	06 - CEP: 23531-350
07 - E-MAIL:	08 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22° 48' 8" S 43° 46' 58" W	
09 - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
10 - CONTATO/REPRESENTANTE: VALDILIA NOVA QUINTELA	11 - CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR	12 - TELEFONE:

23 - FINALIDADE E DESCRIÇÃO:
A presente notificação tem por objetivo dar ciência ao notificado acerca de decisão tomada pelo INEA ou intimar sobre as providências a serem adotadas.

TICA VS NOTIFICADA A:
APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS INTERVENÇÕES SOBRE O CURSO HIDRÓICO AO LONGO DAS COORDENADAS 22° 48' 9" S 43° 46' 58" W;
APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, A DEMARCAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO CORREDO, ONDE ESTÃO SENDO FEITAS AS INTERVENÇÕES;
CESSAR DE IMEDIATO AS OBRAS HIDRÁULICAS NO CORREDO SE A DEMARCAÇÃO DAS COORDENADAS 22° 48' 9" S 43° 46' 58" W.

14 - SERVIDOR DO INEA: Vitor Hugo Regis	15 - SETOR: DIRPOS	16 - ID FUNCIONAL: 61493985
17 - CARGO: DIRETOR	18 - DATA: 05/09/23	19 - ASSINATURA:

20 - OBSERVAÇÕES:
ENVIA-SE PARA NOTIFICAÇÕES E GERIS
DIGO NOTIFICACAO_6ETIS@JMA.RS.GOV.BR
ATENDER A NOTIFICAÇÃO PREFERENCIALMENTE PELO PROTOCOLO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: 200.20.53.7/protocolo/home/formulário, informando o número da Notificação, OU NO PROTOCOLO FÍSICO NO ENDEREÇO DA SEDE DO INEA.

21 - DATA: 05/09/23	22 - NOME: VICTOR HUGO REGIS	23 - ASSINATURA: (Assinatura)	24 - CARGO: ENCARREGADO DE OBRAS
------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

(1ª Via - Interessado / 2ª Via - Processo Administrativo)

inea



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

5199

Proc. nº

AUTOS DE MEDIDAS CAUTELARES

(TÍTULO) (NÚMERO)
Nº 603550 / 5199

- ☐ AUTO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO (ICE)
☒ AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES (SPT)
☐ AUTO DE SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO (SVF)
☐ AUTO DE EMBARGO CAUTELAR DE OBRA (ECO)
☐ AUTO DE APREENSÃO CAUTELAR (AAC)

01 - RELAÇÃO DE MOTIVOS:

- ☐ OCORRÊNCIA OU A IMINÊNCIA DE SIGNIFICATIVO RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO (VIDE FUNDAMENTAÇÃO NO ITEM 14)
☒ DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DE DIFÍCIL REPARAÇÃO (VIDE FUNDAMENTAÇÃO NO ITEM 14)

02 - BENS APREENDIDOS:

- ☐ PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS
☐ ANIMAIS SILVESTRES
☐ ARMAS/PEÇAS DE CAÇA E PESCA
☐ OUTROS

03 - RELAÇÃO COM OUTROS ADMINISTRATIVOS:

- ☒ AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 603550/20835
☒ NOTIFICAÇÃO Nº 603550/20835
☒ OUTROS 603550/5199

04 - NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

L A GUILHERME LOCACOLI DE MOURA LTDA

06 - ENDEREÇO:

AV. PRINCÍPIO DE MORA - GUERU B

08 - MUNICÍPIO:

Itaó - RJ

09 - CEP:

23830-350

05 - CPF/CNPJ:

39.707.493/0001-62

07 - BAIRRO/DISTRITO:

CHAPLIM - ITAÓ

10 - TELEFONE:

11 - COORDENADAS:

22°48'9"S 43°46'58"W

12 - DATA E HORA DA EMISSÃO:

05/09/2025 15:00h

13 - LOCAL:

SUBSTÂNCIA MIN

14 - DESCRIÇÃO:

- ☒ DA INTERDIÇÃO/EMBARGO E OBJETOS LACRADOS
☐ ESPÉCIMES APREENDIDOS
☐ BENS APREENDIDOS
☐ OUTROS

Fica v. se. para a presente auto de medidas cautelares, dando causa da suspensão da obra de intervenção no curso natural, no longo das coordenadas 22°48'9"S 43°46'58"W, ficando suspensa cautelarmente a locação do R220 LC-958 > H87 3C 6F BV R0089625 < com os lacres 0002540/0002544/0002542

A MEDIDA CAUTELAR ADOTADA NESTE ATO PRODUZ EFEITO IMEDIATO

15 - DISPOSITIVO LEGAL TRANSGRIDIDO:

ARTIGO 23 e 24 DO CONSTITuintE 3467/2000

16 - AGENTE FISCALIZADOR:

RUIZELI ALVES

17 - CARGO:

DELEGADA

18 - MATRÍCULA:

51493415

19 - ASSINATURA:

[Assinatura]

20 - 1ª TESTEMUNHA:

CARILNEKE FARIAS

21 - CPF: MAT. UN. MUN:

1091

22 - ASSINATURA:

[Assinatura]

23 - 2ª TESTEMUNHA:

DELEAL ALVES

24 - CPF: ASS. MUN. CM:

35604

25 - ASSINATURA:

[Assinatura]

26 - NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

JENIFER DE ALMEIDA SANTOS

27 - CPF: CM:

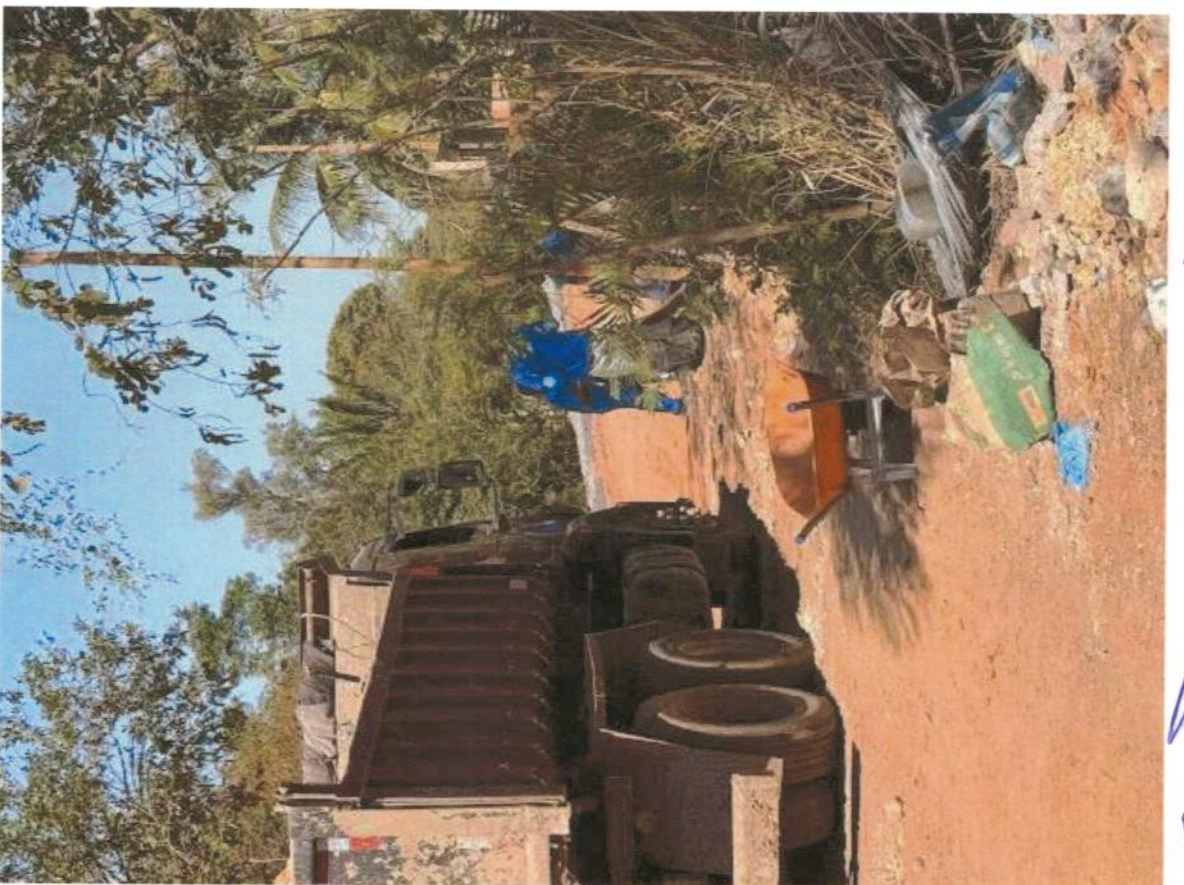
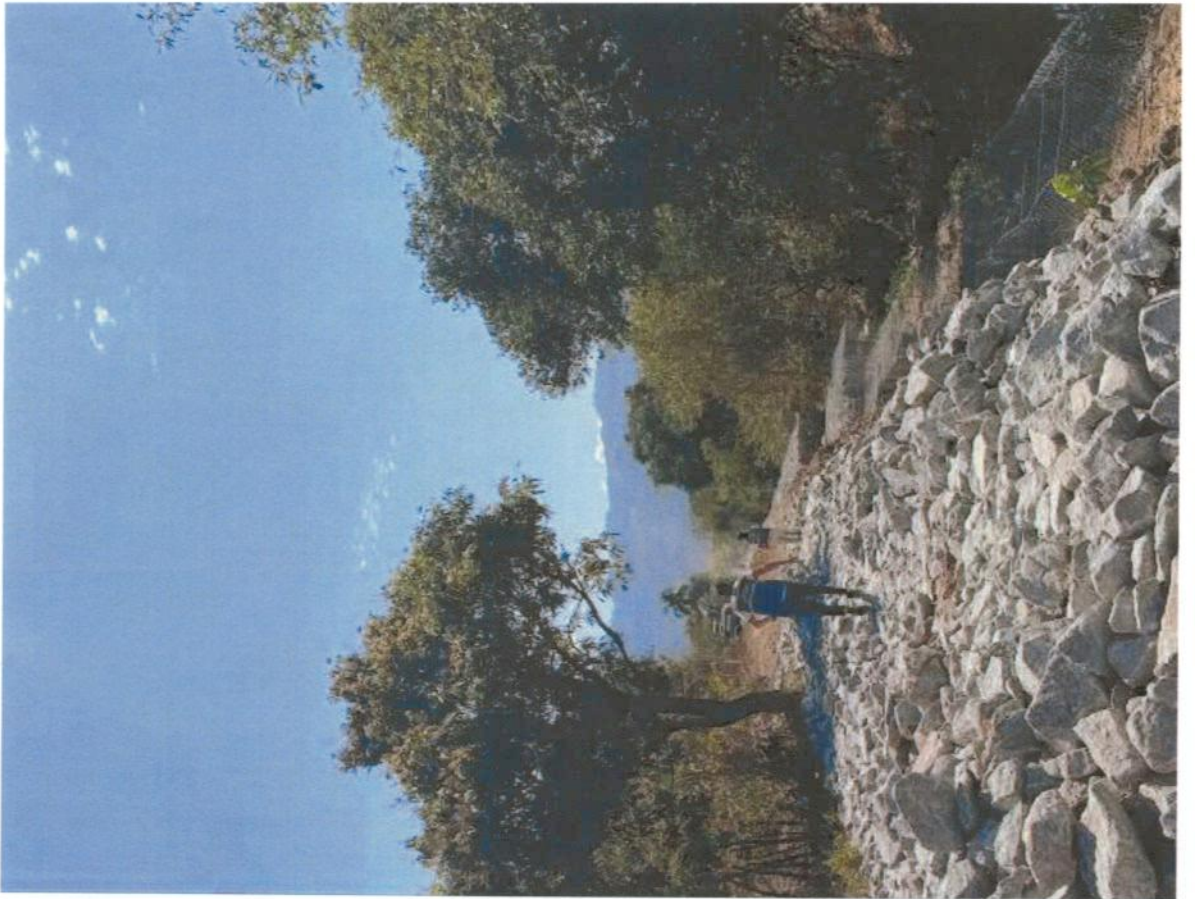
234465

28 - ASSINATURA:

[Assinatura]

(1ª Via - Arquivo / 2ª Via - Processo Administrativo / 3ª Via - Setor de Origem)

INEA - AV. VENEZUELA, 110 / 1º ANDAR (PROTOCOLO INEA) - SAUJÉ/RJ - CEP: 20.081-312
TELEFONE: (55) (21) 2334-9456 (GEFIS) - www.inea.rj.gov.br



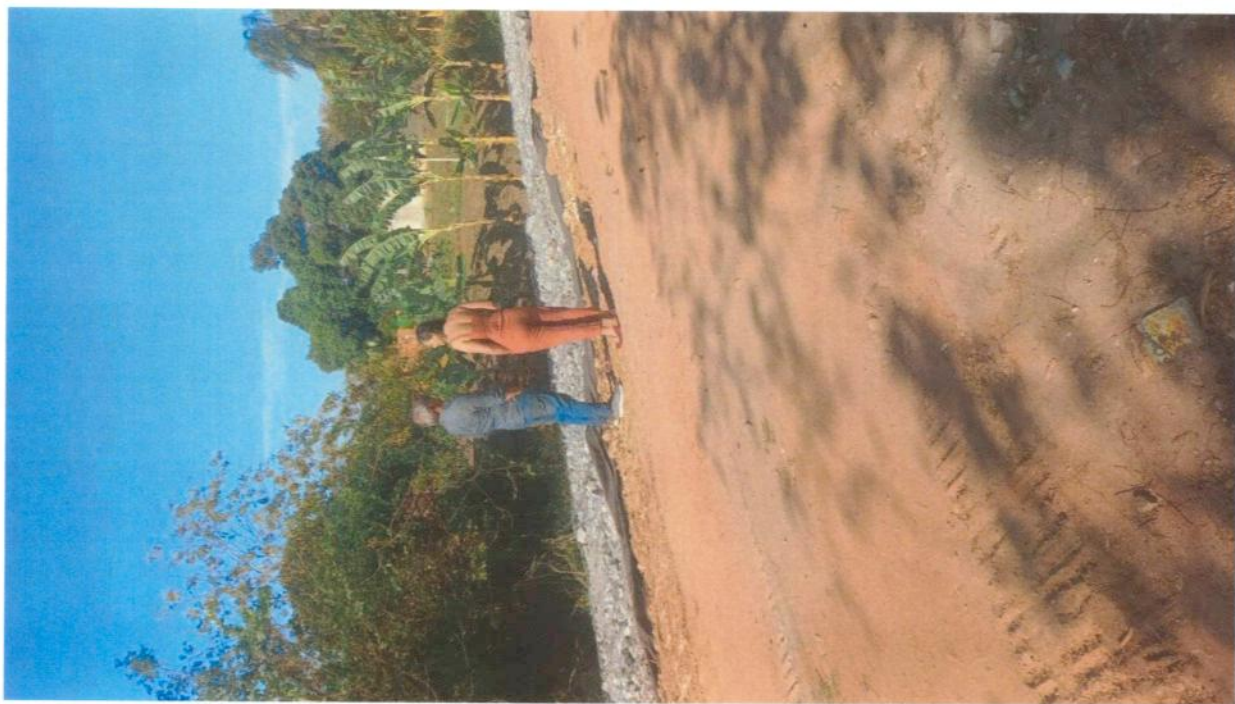
10

11

12



10



11



Handwritten signature or mark in blue ink.

Handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a large, stylized loop.